



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2162/2019

De 18 de janeiro de 2019

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xamburé sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 628.289,90 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2134 de 28/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2019), Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito especial para utilização de recursos do superávit financeiro de 2019.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	33518	MANUT DAS ATIV DO FDO SAUDE	4.4.90.52	237.918,18
000	09	001	08.241.1700.2024	33837	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	4.4.90.52	240.107,09
000	09	002	08.2431701.2036	33836	MANUT DAS ATIV DO CONS. TUT	4.4.90.52	70.006,57
000	09	001	08.241.1700.2024	33835	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.1.90.04	45.758,06
000	09	001	08.241.1700.2024	33835	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.3.90.30	3.000,00
000	09	001	08.241.1700.2024	33835	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.3.90.32	17.000,00
000	09	001	08.241.1700.2024	33835	MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL	3.3.90.39	14.500,00
TOTAL							628.289,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Nomenclaturas das Fontes: 33835 – FEAS – INCENTIVO 5; 33836 – Compra Veículo Conselho Tutelar; 33837 – FEAS Compra Van – Assist Social; 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.32 – Material para distribuição gratuita; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 18 de janeiro de 2019

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal